



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

EDITAL Nº 878/2026

Edital Suplementar de Seleção Nº 02/2026 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Pessoas Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, FAZ SABER que, **no período de 17 de abril a 27 de maio de 2026** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência ao curso de MESTRADO EM ODONTOLOGIA e, no mesmo período, estarão abertas as inscrições para seleção ao curso de DOUTORADO EM ODONTOLOGIA, **em regime de Fluxo Contínuo**, em cumprimento à Resolução no 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das próximas seleções do doutorado serão estabelecidas em cronograma específico a serem divulgadas no website do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2026, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 30 dias. O processo de seleção será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/2015: (Art. 2º “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa - <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-suplementar-para-mestrado-e-doutorado/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, 4 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoas com deficiência) e 4 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígenas, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As áreas de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) estão disponibilizadas na página web do Programa (<https://posgrad.odonto.ufmg.br/area-de-concentracao/>).

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

2.6 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, exclusivamente em cada modalidade, em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.7. Caso as vagas ofertadas **PARA O DOUTORADO** não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo ao longo do segundo semestre letivo de 2026 com as vagas remanescentes, exclusivamente em cada modalidade, e em datas a serem divulgadas na página web do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2026, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente pela Internet** preenchendo o formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/Cr5rwCCYEd7VA6ro7>. Para preencher o formulário de inscrição será necessário fazer login usando uma conta Gmail. Após inserir as informações para a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, digitalizados, para em seguida finalizar o preenchimento. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, **impreterivelmente, até às 22h do dia 27 de maio de 2026 (horário de Brasília)**. O link para inscrição está também disponível na página web do Colegiado de Pós-graduação: <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-suplementar-para-mestrado-e-doutorado/>

3.3 Contatos: e-mail: odonto.selecaosuplementar@gmail.com e mais informações na página web: <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-suplementar-para-mestrado-e-doutorado/>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do

Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União - GRU, que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HgKnSWJ1P>, com os dados informados no **Anexo I** deste Edital. Recomendamos aos candidatos tentarem a visualização desse link pelo navegador *Mozilla Firefox*. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Formulário de inscrição do Curso.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O candidato, para se inscrever, deverá preencher formulário eletrônico exclusivamente no link <https://forms.gle/Cr5rwCCYEd7VA6ro7> e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados, conforme indicado abaixo. Cada documento exigido para a inscrição deve ser gravado em arquivos separados, em formato PDF, legíveis e com tamanho máximo de arquivo de 100 megabytes:

- a)** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP;
- b)** Carteira de identidade (frente e verso);

c) CPF;

d) No caso de estrangeiro/a, documentação exigida pela legislação específica (cópia do passaporte válido);

e) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir a graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação da conclusão da graduação;

f) *Curriculum vitae*, no formato *Lattes* (acesso pelo endereço <http://lattes.cnpq.br/> - menu Acesso direto – Currículo Lattes);

g) Documentação comprobatória de todas as atividades mencionadas no currículo Lattes em documento único;

h) Projeto de Pesquisa, com até 15 páginas (Folha A4, letra Times New Roman 12, espaçamento entre linhas de 1,5), identificado na capa pelo candidato e com indicação da área de concentração escolhida, e de uma das linhas de pesquisa do Programa. As Referências e os Anexos não são considerados para a contagem do número total de páginas. A lista das áreas de concentração e das linhas de pesquisa do Programa está disponível na página *web* do Programa.

i) PARA O DOUTORADO, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho relativo as atividades a serem desenvolvidas ao longo do percurso formativo com até três páginas (Folha A4, letra Times New Roman 12, espaçamento entre linhas de 1,5), identificado com nome do candidato e com indicação da área de concentração escolhida;

j) Para concorrer às vagas para **indígena**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I- formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página *web* do Programa;

II- documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

III- documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

III.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

III.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

III.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

III.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

III.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

III.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

III.g - documentos de natureza previdenciária.

k) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I- formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página *web* do Programa;

II- documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

II.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

II.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a

comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

l) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

I- formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa;

II- documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.6 e 3.6.1).

m) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa:

I- autodeclaração de pessoa com deficiência;

II- relatório do profissional de saúde;

III- formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

n) declaração (Anexo IV) de que terá disponibilidade de tempo para cursar de forma presencial todos os créditos e desenvolver a dissertação ou tese no prazo regulamentar do curso.

3.10 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.11 O formulário de inscrição *online* deve ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que dele constem informações exatas e verídicas, além dos documentos que atendam adequadamente as exigências do item 3.9 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 As inscrições recebidas serão conferidas e homologadas pela Comissão Geral de Seleção e divulgadas na página <https://posgrad.odonto.ufmg.br/selecao-suplementar-para-mestrado-e-doutorado/> às 20 horas do **dia 03 de junho de 2026**. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviado em formato digital ao e-mail odonto.selecaosuplementar@gmail.com.

3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.19** deste Edital.

3.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa e será composta por, no mínimo, três professores. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos candidatos

inscritos neste concurso, nos termos da legislação vigente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção **PARA O MESTRADO** realizar-se-á no período de **15 a 19 de junho de 2026** e será constituída de etapa única, composta por 2 (duas) avaliações distintas e privadas, de **caráter eliminatório e classificatório**, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, sendo exigido rendimento igual ou superior a 70% em cada uma delas.

5.1.1 Todos os candidatos deverão se submeter a todas as avaliações. A não realização de quaisquer avaliações do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.1.2 **1ª Avaliação - Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, em um total de 100 pontos**, em que serão avaliados os seguintes itens, os quais deverão ser agrupados pelo candidato em: (i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e projetos acadêmicos na área de Odontologia e áreas afins (máximo 30 pontos); (ii) produção científica, incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicações de artigos científicos (máximo 40 pontos); (iii) experiência docente em Instituição de Ensino Superior (máximo 10 pontos); (iv) cursos, prêmios e títulos (máximo 20 pontos). Somente serão considerados os itens que possuam comprovação documental passível de impressão. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos;

5.1.3 **2ª Avaliação - Arguição online sobre o Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório** a ser realizada no período de **15 a 19 de junho de 2026**, por meio de Plataforma Virtual Zoom, em horário a ser estabelecido pela banca examinadora e divulgados pela Secretaria do Programa, **no dia 12/06/2026**. Durante esta etapa, serão avaliados a capacidade de síntese (máximo 10 pontos), o conhecimento do Tema Geral (Anexo II) (máximo 40 pontos), domínio do conteúdo na área de concentração específica (Anexo III) e relativo ao Projeto de Pesquisa apresentado (máximo 50 pontos). Para aprovação, exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos. Será avaliada ainda a disponibilidade para se envolver em todas as atividades do curso.

5.1.4 O candidato se responsabilizará por garantir conexão de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

5.1.5. A bibliografia básica para a **arguição online** de Tema Geral encontra-se disponível no **Anexo II** deste Edital. As arguições, com duração máxima de 30 minutos cada uma, serão realizadas por meio de Plataforma Virtual Zoom, com *link* de acesso a ser enviado ao e-mail do candidato, devendo o mesmo verificar a sua conexão com a internet. Não será permitida consulta bibliográfica durante a arguição.

5.1.6 O resultado será divulgado junto com o resultado final.

5.2 A seleção **PARA O DOUTORADO** realizar-se-á no período de **15 a 19 de junho de 2026** e será constituída de etapa única, composta por 2 (duas) avaliações distintas e privadas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, às quais serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, sendo exigido rendimento igual ou superior a 70% em cada uma delas.

5.2.1 Todos os candidatos deverão se submeter a todas as avaliações. A não realização de quaisquer avaliações do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2.2 **1ª Avaliação - Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório**, em que serão avaliados os seguintes itens: (i) desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica, de iniciação científica e projetos acadêmicos na área de Odontologia e áreas afins (20 pontos); (ii) produção científica, incluindo apresentação de trabalhos e resumos em Congressos Científicos, publicações de artigos científicos (50 pontos); (iii) experiência docente em Instituição

de Ensino Superior (10 pontos); (iv) cursos, prêmios e títulos (20 pontos). Somente serão considerados os itens que possuam comprovação documental passível de impressão. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos;

5.2.3 2ª Avaliação - Apresentação Oral e Arguição do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho no curso, de caráter eliminatório e classificatório. Esta avaliação será realizada **de 15 a 19 de junho de 2026, por meio de Plataforma Virtual Zoom**, com horário a ser informado pela Secretaria do Programa **no dia 12/06/2026**. A apresentação oral do projeto de pesquisa e do plano de trabalho será realizada sem a utilização de recursos audiovisuais. A apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa e do plano de trabalho no Curso, serão avaliadas considerando-se clareza, objetividade, expressão oral, capacidade de síntese (máximo 15 pontos), relevância do tema, conhecimento geral e da literatura pertinente ao projeto (máximo 30 pontos), adequação da metodologia aos objetivos propostos e exequibilidade do projeto de pesquisa (máximo 30 pontos), potencialidade para publicação de pelo menos 1 (um) artigo em revista indexada, de acordo com as normas do Programa de Pós-graduação (10 pontos), adequação e exequibilidade do plano de trabalho no prazo determinado pelo regulamento do Programa (máximo de 48 meses) (15 pontos). A apresentação oral terá duração máxima de 15 minutos e a arguição terá tempo máximo de 15 minutos. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos. Será avaliada ainda a disponibilidade para se envolver em todas as atividades do curso.

5.2.4 O candidato se responsabilizará por garantir conexão de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

5.2.5 O resultado será divulgado junto com o resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do/a profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice

de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O/a candidato/a, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do/a seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para a realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 Para efeito da classificação PARA O MESTRADO, a nota final será apurada pela média aritmética das notas obtidas na análise do currículo e na arguição do Projeto de Pesquisa. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos em cada uma das avaliações.

8.2 Para efeito da classificação PARA O DOUTORADO, a nota final será apurada pela média aritmética das notas obtidas na análise do currículo e na apresentação oral e arguição do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho no curso. Para aprovação exige-se nota mínima de 70 (setenta) pontos, no valor total de 100 (cem) pontos em cada uma das avaliações.

8.3 Os resultados para o Mestrado e o Doutorado, mencionados nos Itens 8.1 e 8.2, serão divulgados como Resultado Final para candidatos indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado à entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.6.1 e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.4 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.6.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.7 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8 O resultado, com as notas atribuídas a cada avaliação e a sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígenas e de deficientes, será divulgado **no dia 22 de junho de 2026**, na página web do Programa.

8.9 Em caso de empate, **PARA O MESTRADO**, o desempate será decidido pelas notas obtidas

nas seguintes avaliações, nesta ordem: (i) análise de currículo e (ii) arguição oral do Projeto de Pesquisa. Persistindo ainda o empate, será admitido o candidato mais velho.

8.10 Em caso de empate, **PARA O DOUTORADO**, o desempate será decidido pelas notas obtidas nas seguintes avaliações, nesta ordem: (i) análise de currículo e (ii) apresentação oral e arguição oral do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho no curso. Persistindo ainda o empate, será admitido o candidato mais velho.

8.11 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.13 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.14 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.15 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatas indígenas conforme, itens 2.6 e 2.7.

8.16 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, itens 2.6 e 2.7.

8.17 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme itens 2.6 e 2.7.

8.18 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme itens 2.6. e 2.7.

8.19 Aos candidatos é garantido o direito à interposição de recurso contra o resultado da seleção até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Coordenação do Programa, feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal, enviados em formato digital ao email odonto.selecaopos@gmail.com, respeitando-se o prazo recursal. No texto do recurso interposto contra o Resultado Final deverão constar o nome do candidato, a área de concentração, a indicação do item ou dos critérios questionados e os argumentos que justificam o recurso. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.20 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **período de 08 e 09 de julho de 2026**, o seu **cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site

<https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio> e enviar pelo formulário disponível em <https://forms.gle/BH7w7dBTHDA3pVRH8> a seguinte documentação até o **dia 09 de julho de 2026**.

a) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral a ser obtida e m <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**não serão aceitos comprovantes individuais de votação**);

b) No caso de candidato brasileiro do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares (documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) Comprovante de endereço recente (últimos três meses - conta de água, luz ou telefone apenas);

d) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de candidato brasileiro;

e) Candidato estrangeiro deverá apresentar documentos exigidos pela legislação específica;

f) Foto recente do candidato, editada em formato 3x4 cm.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail odonto.selecaosuplementar@gmail.com, **até o dia 09 de julho de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail odonto.selecaosuplementar@gmail.com, **até o dia 09 de julho de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

9.7 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **no dia 10 de julho de 2026**.

9.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou e mais de

um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento,** (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração), **ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.** O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.6, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.8** desse Edital.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa. A comprovação do conhecimento de língua inglesa é requisito para a continuidade dos estudos nos cursos de mestrado e de doutorado em Odontologia. Os alunos deverão apresentar a referida comprovação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **até o dia 11 de dezembro de 2026. O aluno que não apresentar essa comprovação até a data estabelecida será excluído do curso.** Será aceita uma das seguintes comprovações: **(i)** Documento comprobatório de aprovação, pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, em exame língua inglesa realizado nos últimos 3 anos, (mínimo 60%); **(ii)** TOEFL (Score igual ou maior que 74,2); **(iii)** IELTS (Score igual ou maior que 6,0); **(iv)** FCE (Conceitos C, B ou A); **(v)** CAE (Conceitos C, B ou A); **(vi)** CPE (Conceitos C, B ou A); **(vii)** ECPE (Conceitos LP, P ou H); **(viii)** TOEIC (Score igual ou maior que 500); **(ix)** TOEFL ITP (Idiomas sem Fronteiras-DRI) score igual ou maior que 501 (validade: 3 anos); **(x)** Comprovação de diplomação em bacharelado ou licenciatura plena na língua inglesa; **(xi)** comprovação de diplomação por universidade estrangeira em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa, **(xii)** outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa.

10.2 Os alunos de mestrado e de doutorado selecionados neste edital e que ainda não têm comprovação em exame de proficiência em língua inglesa, poderão realizar a **inscrição** para a prova do CENEX/FALE através do site da FUNDEP (www.cursoseeventos.ufmg.br).

10.3 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2026.

Prof Dr. Mauro Henrique Nogueira Guimarães de Abreu,



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Nogueira Guimaraes de Abreu, Coordenador(a)**, em 13/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5098556** e o código CRC **47852389**.

ANEXOS

ANEXO I - Instruções para emissão de GRU - 2026

1. Acesse o endereço:
<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HgKnSWJ1P>
2. Preencha os dados abaixo:
 - CPF;
 - NOME DO CONTRIBUINTE;
 - Competência – mês/ano
 - Valor principal: R\$ 241,22
 - Valor total: R\$ 241,22
3. No último campo, clique em “Emitir GRU”.
4. Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II - Bibliografia das provas de seleção para o Mestrado em Odontologia

TEMA GERAL

- 1 Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE JUNHO DE 2021 (*) Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2021. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2021-pdf/191741-rces003-21/file>
- 2 Sitaras S, Tsolakis IA, Gelsini M, Tsolakis AI, Schwendicke F, Wolf TG, Perlea P. Applications of Artificial Intelligence in Dental Medicine: A Critical Review. *Int Dent J*. 2025 Jan 21:S0020-6539(24)01596-X. doi: 10.1016/j.identj.2024.11.009. Epub ahead of print. PMID: 39843259. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S002065392401596X?via%3Dihu>
3. Kovács SD, Irawan AS, Zörgő S, Kovács J. The conflict between oral health and patient autonomy in dentistry: a scoping review. *BMC Med Ethics*. 2024 Dec 21;25(1):150. doi: 10.1186/s12910-024-01156-3. PMID: 39707378; PMCID: PMC11662789.
- 4 GBD 2021 Oral Disorders Collaborators. Trends in the global, regional, and national burden of oral conditions from 1990 to 2021: a systematic analysis for the Global Burden of Disease Study 2021. *Lancet*. 2025 Feb 27:S0140-6736(24)02811-3. doi: 10.1016/S0140-6736(24)02811-3. Epub ahead of print. PMID: 40024264.
- 5 Bagenal J, Crucefix S, Wilson C, Dehnel T, Thomas H, Nauleau P, Lenahan C, Hofer U. To keep health as a unifying force, we must put resources into tackling health misinformation and disinformation. *Lancet*. 2024 Nov 9;404(10465):1792-1794. doi: 10.1016/S0140-6736(24)02245-1.
- 6 Marcucci, M., & Gallian, D. M. C. (2023). A formação humanística para estudantes e profissionais da Odontologia: uma dimensão esquecida. *Revista Da ABENO*, 23(1), 1871 . <https://doi.org/10.30979/revabeno.v23i1.1871>

ANEXO III - Bibliografia das provas de seleção para o Mestrado em Odontologia

TEMA ESPECÍFICO POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

1)CLINICA ODONTOLÓGICA

AL-MASHHADANY SM, KADHOM ZM. **Geriatric orthodontics: A Review**. Sci J Med Res. 2022; 6: 21, 47-50. DOI: 10.37623/sjomr.v06i21.10 Available online at <https://www.sjomr.org>

COELHO-DE-SOUZA, FH. (Org). **Fundamentos de clínica integral em Odontologia**. São Paulo: Ed Santos, 2009. 184 p.

COFAR F. et al. **Multidisciplinary design: Creating a common perspective in complex cases**. J Esthet Restor Dent. 2022;34:244–251. doi: 10.1111/jerd.12878. Epub 2022 Jan 27.

SANZ M, TONETTI, M. (Editor) **Proceedings of the 12th European Workshop on Periodontology, “The Boundaries between Caries and Periodontal Diseases”**. A joint workshop between the European Federation of Periodontology (EFP) and the European Organization for Caries Research (ORCA). J Clin Periodontol. 2017 Mar;44 Suppl 18: S5-S193.

DHAR, V., PILCHER, L., FONTANA, M., GONZÁLEZ-CABEZAS, C., KEELS, M. A., MASCARENHAS, A. K., ... & CARRASCO-LABRA, A. (2023). **Evidence-based clinical practice guideline on restorative treatments for caries lesions: A report from the American Dental Association**. *The Journal of the American Dental Association*, 154(7), 551-566.

ANUSAVICE, K. J. (2013). **Phillips materiais dentários. Parte 1: Classes gerais e propriedades dos materiais dentários**. Elsevier Brasil.

ANUSAVICE, K. J. (2013). **Phillips materiais dentários. Parte 3: Materiais restauradores diretos**. Elsevier Brasil.

Ferreira F.V. **Livro Ortodontia - Diagnóstico e Planejamento Clínico**, 8ª Edição 2021. Santos Publicações. Capítulos 4 (OCCLUSÃO-E-EQUILIBRIO-DOS-DENTES) e 5 (CLASSIFICAÇÃO-DAS-MAS-OCCLUSÕES).

Hajishengallis G. **Interconnection of periodontal disease and comorbidities: Evidence, mechanisms, and implications**. Periodontol 2000. 2022 Jun;89(1):9-18. doi: 10.1111/prd.12430. Epub 2022 Mar 4. PMID: 35244969; PMCID: PMC9018559.

2) ENDODONTIA

TROWBRIDGE, H.O.; EMLING R.C. **Inflammation: a review of the process**. 5.ed. Illinois: Quintessence,1997

COHEN, S. & BURNS, R.C. **Pathways of the Pulp**. 10. ed. St. Louis, Missouri: Mosby, 2011.

ESTRELA, C. **Metodologia Científica**. 3ª edição São Paulo: Artes Médicas, 2018.

LOPES, H.P. & SIQUEIRA, J. F. **Endodontia: biologia e técnica**. 5ª. ed.. Rio de Janeiro. Medsi, 2020.

WALTON, R. E. & TORABINEJAD, M. **Princípios e prática em endodontia**. 1. ed. Livraria Santos e Editora Ltda., 2010.

Periódicos (últimos 5 anos):

Journal of Endodontics

International Endodontic Journal

3) ESTOMATOLOGIA

NEVILLE B, DAMM DD, ALLEN C, CHI A. **Oral and Maxillofacial pathology**. 5th edition. Elsevier
ALMEIDA, OSLEI PAES DE. **Patologia Oral**. São Paulo: Artes Médicas, 2016. (Série ABENO).
Minha Biblioteca.

WHO. World Health Organization. **Classification of the head and neck tumors**. 5th ed. World
Health Organization, Lyon, France.

BRASILEIRO FILHO, G. **BOGLIOLO - Patologia**. 10ª Ed. Guanabara Koogan, 2021.

CAWSON RA; ODELL EW. **Cawson`s - Fundamentos Básicos de Patologia e Medicina Oral**.
Editora: SANTOS, 8ª ed. 2013

4) ODONTOPEDIATRIA

CORRÊA, M.S.N. **Conduta clínica e psicológica em odontopediatria**. 3.ed. São Paulo:
Santos, 2023. 587p.

HADDAD, A.E.; CRUZ, D.S.; BÖNECKER, M. **Odontopediatria ao alcance de todos: Práticas
clínicas para os serviços público e privado**. 1.ed. São Paulo: Santos, 2020. 291p.

DUARTE, D.; FERES, M.; UEIDE, F.F. **Odontopediatria: Estado atual da arte - Educação,
diagnóstico e intervenção estético-funcional**. Nova Odessa: Napoleão, 2018.

MENDES, F.M.; FELDENS, C.A. (Org). **ABOPED: Diretrizes para procedimentos clínicos em
odontopediatria**. 4.ed. São Paulo: Santos, 2024. 416p.

PORDEUS, I.A.; PAIVA, S.M. **Odontologia essencial: parte clínica - Odontopediatria**. São
Paulo: Artes Médicas, 2014.160p.

SCARPARO, A. **Odontopediatria: Bases teóricas para uma prática clínica de excelência**.
1.ed. São Paulo: Manole, 2021. 544p.

SERRA-NEGRA J.; PORDEUS, I.A.; DEPS, T.D.; PAIVA, S.M. **Sono em odontopediatria: Do
diagnóstico à prática clínica**. 1.ed. São Paulo: Santos, 2022. 246p.

5) PATOLOGIA BUCAL

NEVILLE B, DAMM DD, ALLEN C, CHI A. **Oral and Maxillofacial pathology**. 5th edition.
Elsevier.

ALMEIDA, OSLEI PAES DE. **Patologia Oral**. São Paulo: Artes Médicas, 2016. (Série ABENO).
Minha Biblioteca.

WHO. World Health Organization. **Classification of the head and neck tumors** . 5th ed. World
Health Organization, Lyon, France.

BRASILEIRO FILHO, G. **BOGLIOLO - Patologia**. 10ª Ed. Guanabara Koogan, 2021.

CAWSON RA; ODELL EW. **Cawson`s - Fundamentos Básicos de Patologia e Medicina Oral**.
Editora: SANTOS, 8ª ed. 2013.

6) PERIODONTIA

Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Lindhe J, Lang N, Karring T. 6a. edição,
2018, 1312 p. Guanabara Koogan. ISBN: 9788527732901

Plaque-induced gingivitis: Case definition and diagnostic considerations. Trombelli L, Farina R, Silva CO, Tatakis DN. J Periodontol. 2018 Jun;89 Suppl 1:S46-S73. doi: 10.1002/JPER.17-0576.

Staging and grading of periodontitis: Framework and proposal of a new classification and case definition. Tonetti MS, Greenwell H, Kornman KS. J Periodontol. 2018 Jun;89 Suppl 1:S159-S172. doi: 10.1002/JPER.18-0006.

Treatment of stage I-III periodontitis -The EFP S3 level clinical practice guideline. Sanz M, Herrera D, Kerschull M, Chapple I, Jepsen S, Beglundh T, Sculean A, Tonetti MS; EFP Workshop Participants and Methodological Consultants. J Clin Periodontol. 2020 Jul;47 Suppl 22(Suppl 22):4-60. doi: 10.1111/jcpe.13290.

Periodontal Medicine: 100 Years of Progress. Beck JD, Papapanou PN, Philips KH, Offenbacher S. J Dent Res. 2019 Sep;98(10):1053-1062. doi: 10.1177/0022034519846113.

7) SAÚDE COLETIVA

Abreu MHNG et al. **Perspectives on social and environmental determinants of oral health .** Int J Environ Res Public Health. 2021; 18(24):13429. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8708013/pdf/ijerph-18-13429.pdf>

Castro MC et al. **Brazil's unified health system: the first 30 years and prospects for the future.** The Lancet. 2019; 394:10195:345-356. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(19\)31243-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(19)31243-7/fulltext)

Massuda A, Hone T, Leles FAG, Castro Marcia, Atun R. **The Brazilian health system at crossroads: progress, crisis and resilience.** BMJ Glob Health. 2018; 3(4): e000829. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6035510/pdf/bmjgh-2018-000829.pdf>

Peres, Marco A et al. **Oral diseases: a global public health challenge.** The Lancet, 2019; 394(10194): 249 – 260. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(19\)31146-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(19)31146-8/fulltext)

Scherer CI, Scherer MD. **Advances and challenges in oral health after a decade of the "Smiling Brazil" Program.** Rev Saude Publica. 2015;49. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/bH5MT6TgT8NjTmcSxBVs8RM/?format=pdf&lang=en>

Watt RG, Listl S, Peres M, Heilmann A. **Social inequalities in oral health: from evidence to action.** International Centre for Oral Health Inequalities Research & Policy. 2015. 44 p. Disponível em: < https://media.news.health.ufl.edu/misc/cod-oralhealth/docs/posts_frontpage/SocialInequalities.pdf>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O CURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CURSO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo edital _____, que tenho

disponibilidade de tempo para dedicar-me ao cumprimento de créditos, desenvolvimento de dissertação/tese e demais atividades relacionadas ao curso de _____.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026

Referência: Processo nº 23072.217171/2026-75

SEI nº 5098556